

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7/84

Dispõe sobre a comemoração anual do "Dia da Comunidade Hispano-Brasileira".

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — A Câmara Municipal de São Paulo comemorará, anualmente, no dia 12 de outubro o "Dia da Comunidade Hispano-Brasileira".

§ 1.º — A comemoração consistirá na realização de uma sessão extraordinária.

§ 2.º O Presidente designará um vereador para, na qualidade de orador oficial, discorrer sobre a efeméride.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1984. **Gabriel Ortega**. "As Comissões de Justiça e Redação, de Cultura e Educação e de Finanças e Orçamento"

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 263/84

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Resolução n.º 7/84

De autoria do N. Vereador Gabriel Ortega, dispõe a presente propositura sobre a comemoração pela Câmara Municipal, anualmente, no dia 12 de outubro, do "Dia da Comunidade Hispano-Brasileira", consistindo tal comemoração na realização de Sessão Extraordinária, durante a qual um Vereador designado pelo Presidente da Edilidade, na qualidade de orador oficial, discorrerá sobre a efeméride.

Instrui o processo a justificação de fls.

Ampara-se a matéria na Lei Orgânica dos Municípios, art. 25, inciso XII.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 1.º-6-84.

JAMIL ACHÔA — Presidente

Marcos Mendonça, Relator

Irede Cardoso e Francisco Gimenez

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO N.º 269/84

Das Comissões de Cultura e Educação e Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Resolução n.º 7/84

De autoria do nobre Vereador Gabriel Ortega, o projeto em questão visa instituir, no âmbito desta Edilidade, a data de 12 de outubro como o "Dia da Comunidade Hispano-Brasileira", cuja comemoração consistirá na realização de uma sessão extraordinária, com um vereador designado pelo Presidente desta Casa, para discorrer sobre a efeméride.

Consta do processo parecer favorável da Douta Comissão de Justiça e Redação, dando à matéria o respaldo da legalidade.

Quanto ao mérito, esta Comissão de Cultura e Educação nada tem a opor quanto a instituição desta significativa homenagem, pois a colônia espanhola além de ser uma das mais integradas à nossa cultura e nossos hábitos, tem participado ativamente irmanada na luta pelo engrandecimento de nossa metrópole. A data escolhida é bastante oportuna, pois além de representar a data de descobrimento da América também é a data das padroeiras da Espanha e do Brasil.

Quanto ao aspecto financeiro, Esta Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, diante do disposto no Art. 2.º, perante o qual as despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Favorável, é portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1984.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Almir Guimarães — João Aparecido de Paula — Roberto Turquetti

COMISSÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

Aurelino de Andrade — Irede Cardoso — José Maria Rodrigues Alves